

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Estadual de Florestas****URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras****Parecer nº 13/IEF/NAR LAVRAS/2024****PROCESSO Nº 2100.01.0035294/2023-93****PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: MAURICIO JUNQUEIRA MACIEL DIAS	CPF/CNPJ: 036.435.706-19
Endereço: PCA CONEGO ZEFERINO AVELAR, N° 138 B	Bairro: CENTRO
Município: TRÊS CORAÇÕES	UF: MG
Telefone: (35) 3232-2137	E-mail: fabiola@unaengenharia.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: RURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CPF/CNPJ: 08.651.585/0001-11
Endereço: PC CONEGO ZEFERINO AVELAR, N 138, APTO B	Bairro: CENTRO
Município: TRES CORACOES	UF: MG
Telefone: (35) 3232-2137	E-mail: fabiola@unaengenharia.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: "FAZENDA SÃO BENTO"	Área Total (ha): 140,9354
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 10.241 / 11.561 / 12.483 / 11.702 / 11.703 / 12.045	Município/UF: CAMAPANHA /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3110905-6709.643D.6A14.479B.B629.33EA.091F.C454

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	147	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	147	un	465221	7589817

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	-	0,8573

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	-	0,8573

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Árvores isoladas diversas	26,7312	m3
MADEIRA FLORESTA NATIVA	Árvores isoladas diversas	11,4261	m3

1.HISTÓRICO

- Data da formalização: 04/10/2023.
- Data da vistoria (remota): 08/03/2024.
- Data solicitação informação complementar: 13/03/2024.
- Data recebimento informação complementar: 01/04/2024.
- Data da emissão do parecer técnico: 04/04/2024.

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 147 unidades, com a finalidade de agricultura.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Propriedade rural com áreas escrituradas de 5,8971 ha (matrícula 10.241), 25,1680 ha (matrícula 11.561), 65,4920 ha (matrícula 12.483), 9,6800 ha (matrícula 11.702), 9,8400 ha (matrícula 11.703) e 39,3700 ha (matrícula 12.045), situada sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 X 464757 Y 7590275. Localizada no município de Campanha/MG cujo número de módulos fiscais do município são 30 hectares. Através de vistoria remota, conforme direcionamento do art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, através de utilização de recursos tecnológicos disponíveis em especial utilizando o software Google Earth, SICAR e IDE, foi analisado o requerimento, constata-se que a propriedade apresenta-se como uma região com topografia suave ondulada a ondulada. Conforme levantamento topográfico apresentado a propriedade possui uma nascente e está inserida na microbacia do Rio São Bento, afluente do Rio Verde. A propriedade encontra-se com a inscrição do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob o registro de número MG-3110905-6709.643D.6A14.479B.B629.33EA.091F.C454.

Foi apresentado/declarado, conforme item 5 do requerimento padrão a modalidade de licença ambiental do empreendimento em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, sendo o empreendimento enquadrado como não passível.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3110905-6709.643D.6A14.479B.B629.33EA.091F.C454.

- Área total: 140,9354 ha

- Área de reserva legal: 32,0283 ha

- Área de preservação permanente: 18,9244 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 108,2803 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 11 fragmentos.

O CAR declarado é composto por seis matrículas nº 10.241 / 11.561 / 12.483 / 11.702 / 11.703 / 12.045, CRI Campanha/MG.

Foi verificado nas matrículas apresentadas que não possuem reserva legal averbada a nível de registro de imóvel e sendo essas matrículas com datas de 5 de abril de 2007, 25 de maio de 2010, 14 de novembro de 2012, 23 de dezembro de 2010, 22 de dezembro de 2010 e 3 de abril de 2012, respectivamente.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendimento está localizado em Campanha/MG, e conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município possui 14,00% de sua cobertura com vegetação nativa.

Com base na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi observado que o empreendimento está inserido no Bioma Mata Atlântica, localizado na Circunscrição Hidrográfica (CH) a GD 4, sendo a vulnerabilidade natural classificada como baixa.

Conforme requerimento do interessado que requer o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 147 unidades (0,8573 ha), com a finalidade de agricultura e após vistoria remota e análise do processo passamos as considerações.

Taxa de Expediente:

- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Valor recolhido = R\$629,61, data pagamento 28/08/2023.

Taxa florestal:

- Foi recolhida a taxa florestal de lenha e madeira conforme DAE único nº 2901303172303 – Valor recolhido = R\$726,61 data do pagamento 28/08/2023.

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade Natural – Baixa.

- Área Prioritária para Conservação (ZEE) – Baixa.
- Área Prioritária para Conservação (Biodiversitas) – Não.
- Reserva da Biosfera – Não.
- Unidade de conservação ou zona de amortecimento – Não.
- Áreas de uso restrito – Não.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: -.
- Atividades a serem desenvolvidas: G-01-03-1- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horti cultura.
- Atividades a serem licenciadas: -.
- Classe do empreendimento: -.
- Critério locacional: -.
- Modalidade de licenciamento: Não passível.

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria remota, conforme direcionamento conforme direcionamento do art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, através de utilização de recursos tecnológicos disponíveis em especial utilizando o software Google Earth, SICAR e IDE.

Trata-se de solicitação para o corte de 147 árvores isoladas nativas vivas na “Fazenda São Bento”, com finalidade de agricultura. A área de supressão encontra-se antropizada em área de pastagem e não se localizam em áreas de reserva legal nem de preservação permanente da referida propriedade e não constam na lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, conforme Portaria do Ministério do Meio Ambiente (MMA) 443/14, alterada pela Portaria nº 148/22 e na lista oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Nº 20.308/2012, conforme estudos apresentados.

Em análise ao IDE-SISEMA, na camada de uso e cobertura da terra, uso e cobertura da terra - 1985 a 2022 (Mapbiomas - Coleção 8) e áreas naturais e uso antrópico- 1985 a 2021 (MapBiomas/Coleção 8), foi observado que em 2008 a área requerida para supressão dos indivíduos isolados era composta por pastagem e café e portanto possuindo classificação e caracterização como áreas antropizadas no ano de 2008, conforme demonstrado na figura a seguir. Informações que também corroboram com a camada de mapeamento temático FIP-CAR que classificam a área como área consolidada.

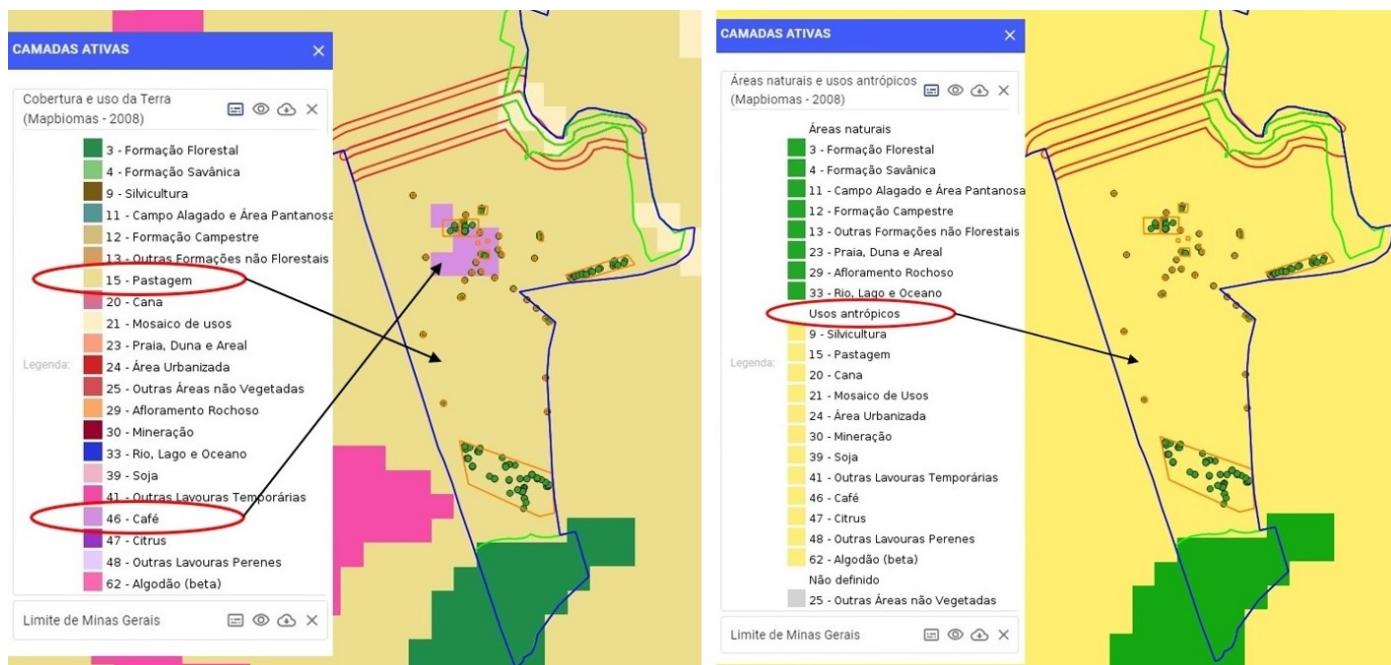


FIGURA 1 – A) Detalhe dos limites da propriedade (linha azul), áreas de preservação permanente – APP (linhas vermelhas), reserva legal declaradas no CAR (linhas verdes) e área de intervenção com espacialização das árvores isoladas (linha laranja e pontos amarelos) com detalhe da classificação do uso e cobertura da terra referente ao ano de 2008 como pastagem, café e uso antrópico.

5.3.1 Características físicas:

- Relevo: suave ondulado a ondulado. Fonte: IDE.
- Solo: Latossolo Vermelho Amarelo. Fonte: PIA.
- Hidrografia: A propriedade está localizada dentro da bacia hidrográfica do Rio Grande. Localizada na Circunscrição Hidrográfica (CH) a GD 4. Fonte: IDE.

5.3.2Características biológicas:

- Vegetação: Os estudos apresentados se limitam a informar que a propriedade está localizada no Bioma Mata Atlântica com predominância da espécie Figueira-do-mato (*Ficus insipida*) e que no local proposto para a realização da intervenção ambiental, não será suprimida espécies protegidas ou ameaçadas em extinção.
- Fauna: Os estudos apresentados se limitam a informar que o “imóvel se encontra numa área já consolidada no município de Campanha – MG, de acordo com o ZEE – SEMAD/UFLA possui uma baixa prioridade de conservação para avifauna, ictiofauna, herpetofauna, mastofauna e uma baixa integridade da fauna, sendo que na realização da visita ao campo, não se foi observado a presença destes na área de intervenção, por se tratar de área antropizada a muitos anos, assim sendo uma intervenção de baixíssima amplitude ela não apresentaria riscos a Fauna local”.

5.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

6.ANÁLISE TÉCNICA

O objetivo da intervenção ambiental é o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área consolidada, localizada na propriedade “Fazenda São Bento”, situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, microbacia do Rio São Bento, sobre um relevo suave ondulado.

Foi apresentado o FCE eletrônico com a simulação do enquadramento do empreendimento em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, sendo a propriedade enquadrado na modalidade de não passível.

Sendo a intervenção necessária enquadrada como:

A) Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (147 unidades, área de 0,8573 ha) com a finalidade de agricultura. Para caracterização da vegetação da área requerida foi realizado o censo florestal ou Inventário 100%. Em relação às espécies e coordenadas geográficas as mesmas se encontram acostadas ao processo. O projeto técnico é de responsabilidade técnica do engenheira ambiental Fabíola Olivé Correa, CREA 196471/D, ART nº MG20232311139.

Dos estudos de levantamento qualitativo e quantitativo, censo florestal, foram levantados, 147 indivíduos pertencentes a 25 espécies. Não sendo verificado a ocorrência de espécies que encontram-se na lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, conforme Portaria nº 148/22 e 443/14 do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e na lista oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Nº 20.308/2012, conforme estudos apresentados.

O rendimento lenhoso total apontado pelos estudos (PIA) foi de 38,1573 m³, sendo 11,4261 m³ de fuste (madeira) e 26,7312 m³ de galhos (lenha) e será para comercialização “in natura”, uso interno no imóvel e incorporação ao solo, conforme declarado pelo requerente.

Foi verificado a existência de um processo pretérito protocolado sob o número 2100.01.0037532/2021-07, onde foi autorizado o corte de 116 árvores isoladas na modalidade convencional autorizado em 21 de setembro de 2021, no imóvel de matrícula 12.483, que conforme CAR apresentado compõe a lista de imóveis contíguos pertencentes ao mesmo proprietário.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Redução da supressão ao mínimo necessário;
- Preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores nativas isoladas para os quais não é necessária a supressão;
- Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas;
- Antes do corte, as árvores devem ser minunciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser suprimida.
- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno.

7.CONTRÔLE PROCESSUAL

Não se aplica.

8.CONCLUSÃO

Por fim, sugerimos o DEFERIMENTO do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 147 unidades com a finalidade de agricultura.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Recolhida conforme documento SEI nº 85505790. Valor recolhido = R\$1208,76, DAE nº 1501334663112, data pagamento 03/04/2024.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

- Antes do corte, as árvores devem ser minunciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser suprimida.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Anderson Alvarenga Rezende
MASP: 1244952-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Alvarenga Rezende, Servidor**, em 05/04/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85575498** e o código CRC **8AD58770**.

Referência: Processo nº 2100.01.0035294/2023-93

SEI nº 85575498